



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 37 • São Paulo, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2013

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Decretos

#### DECRETO Nº 58.910, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2013  
GERALDO ALCKMIN  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Cibele Franzese*  
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 2013.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000					
08001					
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- PJURÍDICA	5		100.000.000,00		
TOTAL	5		100.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.368.0802.4073					
SUPRIMENTO GÊNEROS ALIM.					
UTENSÍLIOS E S					
				100.000.000,00	
	5		3100.000.000,00		
TOTAL				100.000.000,00	

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000					
08001					
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 36					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- PESSOA FÍSICA	5		68.932.260,00		
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- PJURÍDICA	5		8.067.740,00		
TOTAL	5		77.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.361.0800.5808					
DESENVOLVIMENTO CURRICULAR					
DO ENS. FUND					
				73.117.340,00	
	5	3	73.117.340,00		
12.362.0800.5806					
INTEGRAÇÃO CURRICULAR					
NO ENSINO MÉDIO					
				3.882.660,00	
	5	3	3.882.660,00		
TOTAL				77.000.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPÍPROPRIOS	ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS	LEI ART PAR INC ITEM	14925 8º 1º
08010					
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERF.					
DOS PROFESSORES EST. S.P. *PAULO RENATO C					
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- PJURÍDICA	5		23.000.000,00		
TOTAL	5		23.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.361.0800.5808					
DESENVOLVIMENTO CURRICULAR					
DO ENS. FUND					
				9.200.000,00	
	5	3	9.200.000,00		
12.362.0800.5806					
INTEGRAÇÃO CURRICULAR					
NO ENSINO MÉDIO					
				13.800.000,00	
	5	3	13.800.000,00		
TOTAL				23.000.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPÍPROPRIOS	ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS	LEI ART PAR INC ITEM	14925 8º 1º
08010					
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERF.					
DOS PROFESSORES EST. S.P. *PAULO RENATO C					
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- PJURÍDICA	5		23.000.000,00		
TOTAL	5		23.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.361.0800.5808					
DESENVOLVIMENTO CURRICULAR					
DO ENS. FUND					
				9.200.000,00	
	5	3	9.200.000,00		
12.362.0800.5806					
INTEGRAÇÃO CURRICULAR					
NO ENSINO MÉDIO					
				13.800.000,00	
	5	3	13.800.000,00		
TOTAL				23.000.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPÍPROPRIOS	ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS	LEI ART PAR INC ITEM	14925 8º 1º
08010					
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERF.					
DOS PROFESSORES EST. S.P. *PAULO RENATO C					
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- PJURÍDICA	5		23.000.000,00		
TOTAL	5		23.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.361.0800.5808					
DESENVOLVIMENTO CURRICULAR					
DO ENS. FUND					
				9.200.000,00	
	5	3	9.200.000,00		
12.362.0800.5806					
INTEGRAÇÃO CURRICULAR					
NO ENSINO MÉDIO					
				13.800.000,00	
	5	3	13.800.000,00		
TOTAL				23.000.000,00	

#### DECRETO Nº 58.911, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 234.724,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente,

observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2013  
GERALDO ALCKMIN  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Cibele Franzese*  
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 2013.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000					
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					
26001					
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					
3 3 90 14					
DIÁRIAS - CIVIL	1		44.597,00		
3 3 90 30					
MATERIAL DE CONSUMO	1		23.473,00		
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- PJURÍDICA	1		166.654,00		
TOTAL	1		234.724,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.542.2616.4302					
AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO					
DE ÁREAS DE RIS					
				234.724,00	
	1	3	234.724,00		
TOTAL				234.724,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000					
CASA CIVIL					
28003					
CASA MILITAR					
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- PJURÍDICA	1		234.724,00		
TOTAL	1		234.724,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.182.2801.4418					
ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA					
				234.724,00	
	1	3	234.724,00		
TOTAL				234.724,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000					
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					
TOTAL	1	3	234.724,00		
MAIO			78.241,00		
JUNHO			78.241,00		
JULHO			78.242,00		
REDUÇÃO					
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000					
CASA CIVIL					
TOTAL	1	3	234.724,00		
FEVEREIRO			234.724,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPÍPROPRIOS	ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS	LEI ART PAR INC ITEM	14925 8º 1º
26000					
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					
TOTAL	1	3	234.724,00		
MAIO			78.241,00		
JUNHO			78.241,00		
JULHO			78.242,00		
REDUÇÃO					
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000					
CASA CIVIL					
TOTAL	1	3	234.724,00		
FEVEREIRO			234.724,00		

#### DECRETO Nº 58.912, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

*Cria e organiza, na Secretaria da Saúde, a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, transfere e extingue unidades que especifica, altera o Decreto nº 40.200, de 18 de julho de 1995, que regulamenta as atividades do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES e dispõe sobre a composição e as atribuições de seu Conselho de Orientação, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de buscar maior eficiência na gestão dos recursos orçamentários e financeiros destinados às ações de saúde;

Considerando que nos termos do artigo 14 da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Fundo de Saúde, instituído por lei e mantido em funcionamento pela administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constituir-se-á em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde, ressalvados aqueles repassados diretamente às unidades vinculadas ao Ministério da Saúde; e

Considerando imprescindível a adoção de providências de natureza organizacional que propiciem a adequada aplicação dessa norma em relação ao Fundo Estadual de Saúde - FUNDES,

##### Decreta:

##### CAPÍTULO I

##### Disposições Preliminares

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinada ao Titular da Pasta, a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF.

Parágrafo único - A unidade criada por este artigo tem o nível hierárquico de Coordenadoria e integra a estrutura básica da Secretaria, definida pelo artigo 10 do Decreto nº 26.774, de 18 de fevereiro de 1987, e alterações posteriores.

Artigo 2º - O Centro de Orçamento e Finanças, do Grupo de Gerenciamento de Recursos Orçamentários e Financeiros - GGROF, passa a subordinar-se diretamente ao Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração, da Secretaria da Saúde, com a denominação alterada para Centro de Orçamento e Finanças da Administração Superior e da Sede.

Artigo 3º - Ficam transferidas para a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira as seguintes unidades da Secretaria da Saúde:

I - da Coordenadoria de Planejamento de Saúde, o Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas;

II - da Coordenadoria Geral de Administração:

a) o Grupo de Gestão de Convênios SUS/SP - GGCon-SUS/SP;

b) o Grupo de Gerenciamento de Recursos Orçamentários e Financeiros - GGROF, com a denominação alterada para Grupo de Controle Orçamentário;

III - da Coordenadoria de Regiões de Saúde, o Grupo de Compras de Serviços para o Sistema Único de Saúde - SUS/SP.

Artigo 4º - Fica extinto o Grupo Técnico de Gestão Econômico-Financeira, do Gabinete do Secretário da Saúde.

Artigo 5º - A Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira fica organizada nos termos deste decreto.